



LEI Nº 5.049, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

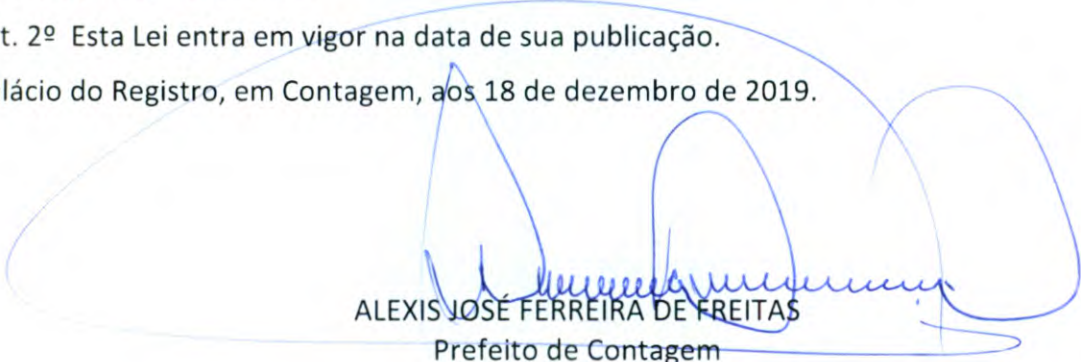
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2019, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

§1º Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no art. 27 da Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o **caput** deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 18 de dezembro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem